



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 01/2018

“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores dos Festivais de Música, de “Rock” e de “MPB”, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Festival de Rock:

- a) 1º Lugar: R\$ 6.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 4.500,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 3.500,00;
- d) Melhor Intérprete: R\$ 2.000,00;
- e) Melhor Composição: R\$ 2.000,00;

II - Festival de MPB:

- a) 1º Lugar: R\$ 6.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 4.500,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 3.500,00;
- d) Melhor Intérprete: R\$ 2.000,00;
- e) Melhor Composição: R\$ 2.000,00.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Prêmio “Acrísio de Camargo”, nas categorias poesia, conto e crônica, bem como do Salão de Artes Visuais, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Prêmio “Acrísio de Camargo”, categoria poesia:

- a) 1º Lugar: R\$ 4.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00;

II - Prêmio “Acrísio de Camargo”, categoria conto:

- a) 1º Lugar: R\$ 4.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

III - Prêmio "Acrísio de Camargo", categoria crônica:

- a) 1º Lugar: R\$ 4.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00;

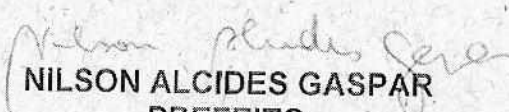
IV - Salão de Artes Visuais:

- a) 1º Lugar: R\$ 4.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número 01.06.01.13.392.0003.2055.3.3.90.31.00 - ficha 227, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 29 de janeiro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 01/2018

Indaiatuba, aos 29 de janeiro de 2018.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º 01/2018, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

O Projeto de Lei que ora se apresenta "*Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício, e dá outras providências*".

A Secretaria Municipal de Cultura pretende, como vem ocorrendo regularmente e já virou tradição em nossa cidade, realizar os festivais de música nas modalidades "Rock" e "MPB", o Prêmio 'Acrísio de Camargo' nas categorias poesia, conto, e crônica e o Salão de Artes Visuais, os que já fazem parte do calendário cultural do Município.

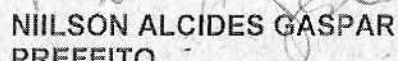
Propõe-se premiar os vencedores dos festivais de música com a quantia de R\$ 6.000,00 para o primeiro colocado, R\$ 4.500,00 para o segundo colocado, R\$ 3.500,00 para o terceiro colocado, R\$ 2.000,00 para o melhor compositor e R\$ 2.000,00 para o melhor intérprete.

Propõe-se, também, premiar os três primeiros colocados do Prêmio "Acrísio de Camargo", em cada categoria (poesia, conto e crônica) e do Salão de Artes Visuais, com os valores de R\$ 4.000,00 para o primeiro colocado, R\$ 3.000,00 para o segundo colocado e R\$ 2.000,00 para o terceiro colocado.

A proposta tem o objetivo de incentivar e fomentar os talentos musicais, literários e demais manifestações artísticas da cidade, estimulando o exercício da atividade intelectual e da criatividade, além de proporcionar diversão e cultura para a população de nossa cidade.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

Of. ATL nº 01/2018

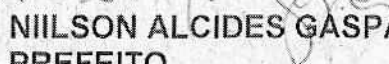
Indaiatuba, aos 29 de janeiro de 2018

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Tenho a satisfação de me dirigir a V. Exa. com o propósito especial de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 01/2018 que, "**Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício, e dá outras providências**", a fim de que o mesmo possa ser submetido à necessária apreciação desse legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA/SP